



SGD: 2023/27009/054276

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame – P-13 - botijão de 13 kg visando atender as necessidades da Secretaria da Educação, anexos, almoxarifado central e Diretorias de Ensino do Estado do Tocantins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Quant.	Objeto
1	und	132	Gás Liquefeito de Petróleo - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) p13- especificação: recarga de botijão de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão P13
2	und	252	Gás Liquefeito de Petróleo - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) p13- especificação: recarga de botijão de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão P13
3	und	05	Vasilhames 13 KG - Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP). Especificação: botijão de gás liquefeito de petróleo (GPL): material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade 13 kg

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será adstrita aos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) **conforme custos unitários apostos em anexo ao termo de referência.**

1.6 O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme o artigo 23 da Lei 14.133/21.

1.7 A modalidade de licitação pretendida para a aquisição será a de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento da hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/202.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo e vasilhame, visando o bom funcionamento dos setores desta pasta, anexo, DRE'S e almoxarifado os quais realizam serviços diários de atendimento ao público.

2.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar a aquisição de GLP, para



Digite tex

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.



atender as necessidades desta Secretaria da Educação, Anexos, Almoxarifado Central e a inserção das 13 (treze) Diretorias Regionais de Ensino do Estado do Tocantins.

2.3 A estimativa das quantidades para a futura aquisição utilizo-se como parâmetro contratações realizadas anteriormente pela Secretaria da Educação do Tocantins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1 Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada será a contratação de empresa especializada em serviço de confecção de carimbos e refis de carimbos, conforme especificação e exigências estabelecidas no item 1, deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUM

4.1 Os bens comuns são classificados em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usuais praticados no mercado.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. Em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 o objeto do contrato será recebido:

II- Em se tratando de compras:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo como contrato.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 1h (uma) hora, mediante termo de recebimento provisório ou recibo, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação.

5.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no



digite tex

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.



curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A contratada deverá:

- 6.1.1 O botijão deve estar em perfeito estado, sem amassados ou falhas na pintura.
- 6.1.2 Fazer a troca do botijão cheio pelo vazio.
- 6.1.3 Entregar de acordo com as necessidades/demandada Secretariada Educação – SEDUC e solicitado pela diretoria de Administração.
- 6.1.4 Realizar a entrega dos botijões GPL nos endereços da SEDUC (Sede), Almoxarifado Central, 03 (três) Anexos e 13 (treze) Diretorias Regionais.
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria da Educação – ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 6.1.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade com a Contratante;
- 6.1.7 Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- 6.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na prestação dos serviços;
- 6.1.9 Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.10 Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- 6.1.11 Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade



digite tex

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.



comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.17 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos itens, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2 A contratante Deverá:

6.2.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

6.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato, processar e liquidar a fatura correspondente ao serviço prestado, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato;

6.2.4 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

6.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA;

6.2.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2.7 São obrigações da Contratante:



Assinatura digitalizada

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA AUTORIZAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 A Diretoria de Administração emitirá solicitação formal para a empresa quando necessitar dos serviços descritos neste Termo;
- 7.2 O setor responsável pelo acompanhamento emitirá ORDEM DE SERVIÇO contendo o local de entrega dos respectivos produtos, especificações e prazos de execução, cujos termos serão enviados ao FORNECEDOR;
- 7.3 A quantidade do produto poderá ser solicitada antecipadamente para realizar a entrega na relação de endereço abaixo, em horário comercial.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DO PRODUTO:	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Praça dos Girassóis S/N, Plano Diretor Norte – Palmas/TO CEP: 77001-910 Telefone: (63) 3218-1400
ALMOXARIFADO CENTRAL	Quadra 206 Norte, AV. NS 08, Quadra 23, Lote 03- Palmas/TO CEP: 77065-600 Telefone: (63) 3218-6109/3218-1412
BRASIL CARD – ANEXO II	Quadra 103 NORTE, Avenida JK, Sala 201, Plano Diretor Norte. Palmas-TO Telefone: (63) 3218-6101



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

CAEE – MILITARZINHO	Quadra 403 SUL, Rua NE 3, Lote 25, Plano Diretor Norte Palmas/TO Telefone: (63) 3218-6118
PINTO E FRANCO – ANEXO IV (ZECA PINTO)	Quadra 103 NORTE ACNO 01, Conjunto 04, Lote 21, Sala 01 Palmas/TO CEP: 77014-018 Telefone: (63) 3218-1667
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA - TO	Av. dos Engenheiros, nº 337 – Jardim Paulista Araguaína/TO CEP: 77809-320 Telefone: (63) 3411-5030
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO	Rua Quintino Bocaiúva, nº 748, Setor Central - Araguatins/TO CEP: 77950-000 Telefone: (63) 3474-4000
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS - TO	Praça Madre Anastásie, s/n, Centro – Arraias/TO CEP: 77330-000 Telefone: (63) 3951-1007
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO	Praça 07 de Setembro nº 1383, Centro – Colinas do Tocantins/TO CEP: 77760-000 Telefone: (63) 3476-7402
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS-TO	Rua Padre Luso, s/n, Centro Dianópolis/TO CEP: 77300-000 Telefone: (63)-3952-2301
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ - TO	Av. JK, nº 2821, Setor Universitário Guaraí/TO CEP: 77700-000 Telefone: (63) 3464-8002
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO	Av. Mato Grosso, nº 1788, Setor Central Gurupi/ TO CEP: 77403-020 Telefone: (63) 3612-7200
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro Miracema do Tocantins/TO CEP: 77650-000 Telefone: (63) 3929-3003



digite tex

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.



DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS - TO	Av. Joaquim Teotônio Segurado Quadra 501 Sul, Conj.01, Lote 15 Plano Diretor Sul - Palmas/TO CEP: 77016-002 Telefone: (63) 3218-6141
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO	Av. 7 de Setembro, s/n Centro - Paraíso do Tocantins/TO CEP:77600-000 Telefone: (63) 3904-1007
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO - TO	Rua Constâncio Gomes, nº 329 Centro – Pedro Afonso/TO CEP: 77710-000 Telefone: (63) 3466-2413
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO	Av. Luiz Leite Ribeiro, s/n, Setor Aeroporto Porto Nacional/TO. CEP: 77500-000 Telefone: (63) 3363-8100
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS -TO	Rua do Normal, nº 184, Centro – Tocantinópolis/TO CEP: 77900-000 Telefone: (63) 3471-7000

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme quantidade de produtos adquiridos e mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR, a qual deverá ser devidamente atestada, pelo setor de fiscalização.

8.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

8.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

8.5 É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Assinatura digital

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.



$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 100$ I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela Diretoria de Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

9.3 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA a que venham causar embaraços à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- 10.2.4. **Multa**:
- 10.2.5. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.6. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis





de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

11.1.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra;

11.1.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o material ofertado, inclusive a ENTREGA;

11.1.3 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

11.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo

11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 2% (dois) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentaria	Fonte	Natureza de Despesa	Ação
27.010.12.122.1100.2209	500.1001.101	3.3.90.30	2209
		4.4.90.52	2209

13. SETOR SOLICITANTE

Elaborado por:

LAURIANY RODRIGUES DE ALMEIDA
Assistente Especializado II

Conferido e aprovado por:



digite tex

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419
www.seduc.to.gov.br

FERNANDA SOARES MENDES
Diretora de Administração

MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS
Superintendente de Administração,
Infraestrutura e Obras

DA/SAIO - Palmas, 02 de Maio de 2023.

Aprovo, observadas as normas legais.
Data: / /2023
 Secretário da Educação



ligite tex

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL	ENDEREÇO	ESTIMATIVA DE GÁS POR MÊS	ESTIMATIVA POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Praça dos Girassóis S/N, Plano Diretor Norte - Palmas/TO CEP: 77001-910 Telefone: (63) 3218-1400	05 unid.	60 unid.	R\$ 135,00
ALMOXARIFA DO CENTRAL	Quadra 206 Norte, AV. NS 08, Quadra 23, Lote 03- Palmas/TO CEP: 77065-600 Telefone: (63) 3218-6109/3218- 1412	03 unid.	36 unid.	R\$ 135,00
BRASIL CARD – ANEXO II	Quadra 103 Norte, Avenida JK, Sala 201, Plano Diretor Norte. Palmas/TO - Telefone: (63) 3218-6101	01 unid.	12 unid.	R\$ 135,00
CAEE – MILITARZINHO	Quadra 403 Sul, Rua NE 3, Lote 25, Plano Diretor Norte - Palmas/TO Telefone: (63) 3218-6118	01 unid.	12 unid.	R\$ 135,00



digite tex

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias.
S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419

PINTO E FRANCO – ANEXO VI (ZECA PINTO)	Quadra 103 Norte, ACNO 01, Conjunto 04, Lote 21, Sala 01 Palmas/TO CEP: 77014-018 Telefone: (63) 3218-1667	01 unid.	12 unid.	R\$ 135,00
	TOTAL	11 unid.	132 unid.	R\$ 17.820,00

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL	ENDEREÇO	ESTIMATIVA DE GÁS POR MÊS	ESTIMATIVA POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUÍNA/TO	Av. dos Engenheiros, nº 337 – Jardim Paulista Araguaína /TO CEP: 77809-320 Telefone: (63)3411- 5030	03 unid.	36 unid.	R\$ 150,00
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS/ TO	Rua Quintino Bocaiúva, nº 748, Setor Central – Araguatins/TO CEP:77950-000 Telefone: (63)3474- 4000	02 unid.	24 unid.	R\$ 150,00
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS/TO	Praça Madre Anastásie, s/n, Centro – Arraias/TO CEP:77330-000	01 unid.	12 unid.	R\$ 150,00



digite tex

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.



	Telefone: (63)3951-1007			
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO	Praça 07 de Setembro nº 1383, Centro – Colinas do Tocantins/TO CEP: 77760-000 Telefone: (63) 3476-7402	01 unid.	12 unid.	R\$ 150,00
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS/TO	Rua Padre Luso, s/n, Centro Dianópolis/TO CEP: 77300-000 Telefone: (63) 3952-2301	01 unid.	12 unid.	R\$ 150,00
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ/TO	Av. JK, nº 2821, Setor Universitário Guaraí/TO CEP: 77700-000 Telefone: (63) 3464-8002	01 unid.	12 unid.	R\$ 150,00
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI/TO	Av. Mato Grosso, nº 1788, Setor Central Gurupi/ TO CEP: 77403-020 Telefone: (63) 3612-7200	02 unid.	24 unid.	R\$ 150,00
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro Miracema do Tocantins/TO CEP: 77650-000 Telefone: (63) 3929-3003	01 unid.	12 unid.	R\$ 150,00
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE	Av. Joaquim Teotônio Segurado Quadra 501 Sul, Conj.01, Lote 15	03 unid.	36 unid.	R\$ 150,00



Digite tex

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias.

S/N

Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910

Tel: +55 63 3218 1400|1419

PALMAS/TO	Plano Diretor Sul - Palmas/TO CEP: 77016-002 Telefone: (63) 3218- 6141			
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO	Av. 7 de Setembro, s/n Centro - Paraíso do Tocantins/TO CEP:77600-000 Telefone: (63) 3904- 1007	02 unid.	24 unid.	R\$ 150,00
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO	Rua Constâncio Gomes, nº 329 Centro – Pedro Afonso/TO CEP: 77710-000 Telefone: (63) 3466- 2413	01 unid.	12 unid.	R\$ 150,00
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL/TO	Av. Luiz Leite Ribeiro, s/n, Setor Aeroporto Porto Nacional/TO. CEP: 77500-000 Telefone: (63) 3363- 8100	02 unid.	24 unid.	R\$ 150,00
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPO LIS/TO	Rua do Normal, nº 184, Centro – Tocantinópolis/TO CEP: 77900-000 Telefone: (63) 3471- 7000	01 unid.	12 unid.	R\$ 150,00
	TOTAL	21 unid.	252 unid.	R\$ 37.800,00



Digite tex

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias.
S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400|1419

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
3	05	Vasilhames 13 KG - Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP). Especificação: botijão de gás liquefeito de petróleo glp: material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade 13 kg	R\$ 240,00
		TOTAL	R\$ 1.200,00



digite tex

Documento foi assinado digitalmente por MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS em 05/05/2023 15:11:12.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 027FE2F101457B4B.